



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO TSE Nº ____/2024

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de licença de uso de softwares, gerenciamento técnico, consultoria e capacitação da marca Red Hat, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 3005793.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação com Valor Global				
Grupo	Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	1.1	Red Hat OpenShift Platform Plus with Integration and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium, (2 Core ou 4 vCPUs) SKU: MW01787	Subscrição	88
	1.2	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes) SKU: MCT3694	Subscrição	05
	1.3	Technical Account Management (TAM) Services for Red Hat Middleware SKU: MCT3481	Subscrição	01
	1.4	Serviços de consultoria técnica especializada em softwares Red Hat SKU: GPS-C	Horas	8.960
	1.5	Treinamento oficial Red Hat (RHLS Standard - Red Hat Learning Subscription SKU: LS220	Subscrição	05

3.1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 3005793.

Detalhamento da execução do serviço:

3.1.2. Subitem 1.1 - Red Hat OpenShift Platform Plus with Integration and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium, (2 Core ou 4 vCPUs)

3.1.2.1. O Red Hat OpenShift Platform Plus deve oferecer uma única plataforma de nuvem híbrida para criar, implantar, executar, gerenciar, automatizar e proteger aplicações.

3.1.2.2. Deve oferecer um sistema Kubernetes para migrar cargas de trabalho existentes para a nuvem ou criar experiências digitais ao usuário sem comprometer a qualidade ou a segurança.

3.1.2.3. Deve permitir que as equipes de desenvolvimento do TSE possam criar com velocidade, agilidade, confiança e escolher entre uma variedade de linguagens e frameworks.

3.1.2.4. Deve permitir às equipes de segurança e operações de TIC do TSE oferecerem suporte a todas as aplicações em infraestruturas e nuvens, de forma abrangente e com uma abordagem

DevSecOps que aumente a produtividade do desenvolvedor e minimize os riscos.

3.1.2.5. O OpenShift Platform Plus deve incluir:

3.1.2.5.1. Red Hat OpenShift Container Platform: um conjunto completo de serviços que ajuda os desenvolvedores a codificar aplicações com velocidade, oferecendo flexibilidade e eficiência para as equipes de operações de TI;

3.1.2.5.2. Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes: uma solução que oferece segurança nativa do Kubernetes para aumentar a segurança da infraestrutura e das cargas de trabalho durante todo o ciclo de vida da aplicação;

3.1.2.5.3. Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes: para visibilidade estendida de todo o seu sistema Kubernetes, com governança integrada e recursos de gerenciamento do ciclo de vida da aplicação;

3.1.2.5.4. Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials: oferece uma camada escalável de serviços de armazenamento e dados que gera eficiência, resiliência e segurança de dados para ambientes Red Hat OpenShift.;

3.1.2.5.5. Red Hat Quay: uma plataforma de registro open source para gerenciamento de conteúdo em ambientes globais de nuvem e datacenter, com foco em ambientes e modelos de desenvolvimento nativos em nuvem e DevSecOps.

3.1.2.6. O Red Hat Integration deve permitir criar um barramento de serviços para integração entre sistemas e plataformas.

3.1.2.7. Deve ser possível, através do Red Hat Integration, integrar aplicações com diferentes tecnologias, gerenciar as integrações, realizar controle de utilização e autorização das APIs.

3.1.2.8. Deve possuir a capacidade de ser uma solução ágil, distribuída, em containers e orientada a APIs.

3.1.2.9. Deve oferecer orquestração e composição de serviços, conectividade de aplicações e transformação de dados, transmissão de mensagens em tempo real, captura de alteração de dados e gerenciamento de APIs.

3.1.2.10. Deve possuir plataforma nativa em nuvem e cadeia de ferramentas para dar suporte ao desenvolvimento moderno de aplicações.

3.1.2.11. O Red Hat Integration deve contemplar os produtos a seguir:

3.1.2.11.1. Red Hat Fuse: plataforma de integração distribuída e cloud-native com opções de implantação autônoma, em nuvem e iPaaS para que especialistas em integração, desenvolvedores e usuários de negócios possam desenvolver independentemente soluções conectadas no ambiente de sua escolha. A plataforma unificada deve permitir que os usuários colaborem, as unidades de negócios se auto atendam e as organizações garantam a governança. O Red Hat Fuse deve conectar sistemas legados a APIs, microsserviços, redes e dispositivos de IoT e fornecer uma solução unificada de código-fonte aberto que traga os benefícios da integração ágil para os a organização. O Fuse deve incluir o Apache Camel, que é uma implementação para os Padrões de Integração Corporativa.

3.1.2.11.2. Red Hat AMQ Streams: plataforma de streaming de dados massivamente escalável, distribuída e de alto desempenho, baseada no projeto Apache Kafka. Ele deve oferecer um backbone distribuído que permita que microsserviços e outros aplicativos compartilhem mensagens com alto rendimento e baixa latência. O Apache Kafka foi desenvolvido para processar fluxos de dados provenientes de diversas fontes, bem como para entregá-los a vários clientes. Em resumo, essa plataforma deve ser capaz de movimentar volumes imensos de dados simultaneamente.

3.1.2.11.3. Red Hat 3Scale: plataforma distribuída que centraliza o controle do seu programa de APIs, para facilitar o seu gerenciamento. 3Scale deve permitir compartilhar, proteger, distribuir, controlar e monetizar as APIs em uma plataforma de infraestrutura criada para oferecer desempenho e controle. Os usuários do Red Hat OpenShift devem poder utilizar o gateway de APIs do 3scale para criar e executar aplicações de alto desempenho em containers e de forma automatizada. O 3scale deve oferecer suporte total a todos os componentes Red Hat de ambientes on-premise, da cloud ou híbridos.

3.1.2.11.4. Red Hat Runtimes: conjunto de soluções, ferramentas e componentes para desenvolvimento e manutenção de aplicações nativas em nuvem. Ele deve oferecer

ambientes de execução e frameworks leves (Quarkus) para arquiteturas em nuvem altamente distribuídas, como as de microsserviços. O Runtime inclui:

3.1.2.11.4.1. Red Hat Jboss Enterprise Application Platform: plataforma open source para criar, executar, implantar e gerenciar aplicações Java.

3.1.2.11.4.2. Red Hat Data Grid: solução para acessar, processar e analisar dados com velocidade de memória para oferecer uma experiência de usuário aprimorada.

3.1.2.11.4.3. Red Hat AMQ: broker de mensagens multiprotocolo totalmente em Java™.

3.1.2.11.5. OpenJDK: implementação open source e gratuita do Java™ Platform, Standard Edition (Java SE).

3.1.2.11.6. Kit de ferramentas de migração para aplicações: conjunto de ferramentas para realizar a containerização, migração e modernização de aplicações em grande escala.

3.1.2.11.7. Gerenciamento de identidade e controle de acesso: sistema para oferecer funcionalidades de single sign-on na web baseadas em padrões do setor para segurança corporativa.

3.1.2.11.8. JBoss Web Server: combinação do servidor web mais implantado do mundo (Apache) com a principal plataforma servlet (Tomcat) e o suporte em middleware da fabricante.

3.1.2.11.9. Quarkus: Um stack Java nativo em Kubernetes para criar microsserviços e aplicações sem servidor rápidos e leves.

3.1.2.12. O OpenShift Data Foundation Advanced deve contemplar os recursos necessários às aplicações críticas e implantações de maior porte. Ele deve incluir:

3.1.2.12.1. Suporte no modo externo: O OpenShift Data Foundation Advanced deve poder ser implantando externamente ao cluster do Red Hat OpenShift. Essa funcionalidade deve permitir que o armazenamento em cluster seja gerenciado separadamente, fornecendo armazenamento de dados para vários clusters do Red Hat OpenShift simultaneamente.

3.1.2.12.2. Padrões de uso misto: Como o OpenShift Data Foundation usa uma camada de armazenamento definido por software fornecida pela tecnologia Ceph, ele deve poder disponibilizar outras cargas de trabalho executadas fora do cluster, além das executadas no Red Hat OpenShift.

3.1.2.12.3. Criptografia em nível de volume: OpenShift Data Foundation Advanced deve oferecer suporte à criptografia no nível do volume persistente (PV). Ele também deve oferecer suporte a BYOK e sistemas de gerenciamento de chaves (KMS).

3.1.2.12.4. Resiliência de cluster e dados: O OpenShift Data Foundation Advanced deve possuir recursos de desastres para ajudar com os objetivos de ponto de recuperação e objetivos de tempo de recuperação.

3.1.3. Subitem 1.2 - Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)

3.1.3.1. O Ansible Automation Platform deve oferecer recursos essenciais para o TSE adotar a automação integrada ao ambiente Red Hat de forma simples e em qualquer escala. A ferramenta é composta pelos seguintes módulos:

3.1.3.1.1. Automation controller: é chamado de automation controller (anteriormente chamado de Ansible Tower). Ele deve incluir interface de usuário (IU), controle de acesso baseado em função (RBAC), fluxos de trabalho e CI/CD para ajudar sua equipe a escalar. O automation controller deve permitir ajudar a padronizar a maneira como a automação é implantada, iniciada, delegada e auditada. Permitir ao usuário que gerencie o inventário, inicie e programe fluxos de trabalho, rastreie mudanças e integre-as aos relatórios, a partir de interface do usuário e de programação de aplicação REST centralizadas.

3.1.3.1.2. Automation execution environments: empacotados como containers, os automation execution environments (que substituem o Ansible Engine) são ambientes definidos, portáteis e consistentes para executar Ansible playbooks e funções. Eles devem oferecer uma maneira simples e flexível de criar, reutilizar e escalar conteúdos de automação.

3.1.3.1.3. Automation mesh: deve oferecer um método simples, flexível e confiável

de escalar a automação de grandes inventários em diversas topologias de rede, plataformas e equipes. A automation mesh deve viabilizar resiliência e tolerância a falhas, enquanto provê mais segurança para padronizar e normalizar a automação em todo o acervo de TIC.

3.1.3.1.4. Ansible Content Collections: deve proporcionar aos criadores e desenvolvedores de conteúdo Ansible implementar a automação com mais facilidade e rapidez. As coleções certificadas do Ansible Content Collections deve ter o suporte da Red Hat e de seus parceiros. Devem ser elementos essenciais na criação de conteúdo de automação flexível e confiável para casos de uso variados.

3.1.3.1.5. Automation hub: deve ser um recurso que permita encontrar, usar e estender rapidamente conteúdos com suporte da Red Hat e dos parceiros de tecnologia, garantindo confiança adicional aos ambientes mais exigentes. Também deve oferecer aos usuários um repositório de imagens de containers dos próprios ambientes de execução como uma instância on-premise do automation hub.

3.1.3.1.6. Execution environment builder (ansible-builder): ferramenta de linha de comando que deve ajudar a criar ambientes do Ansible em containers por meio do Podman. Ele deve possibilitar a criação de ambientes de execução personalizados com o conteúdo Ansible exato e necessário para a automação.

3.1.3.1.7. Automation content navigator (ansible-navigator): deve oferecer uma interface de nível superior da plataforma (por meio de CLI ou TUI) para o uso de criadores de automação do Ansible. Ele deve oferecer experiência de criação de conteúdo de automação coesa, previsível e consistente para ajudar o desenvolvedor do Ansible.

3.1.3.1.8. Red Hat Insights for Ansible Automation Platform: deve permitir que arquitetos rastreiem problemas e resolvam problemas com sucesso, além de permitir mensurar como as equipes estão coordenando processos de automação nos domínios de TIC. Ele deve permitir ajudar operadores e administradores a manter o Red Hat Ansible Automation Platform em execução de forma eficiente e otimizada, além de indicar onde tarefas específicas estão falhando e informar sobre projetos de automação por toda a infraestrutura de TIC.

3.1.3.1.9. Automation services catalog: deve permitir gerenciar, provisionar e desativar recursos, simplificando a modelagem e a entrega. Permitir que os criadores de automação e usuários de negócios ganhem acesso self-service a ambiente físicos, virtuais, em nuvem e de containers, facilitando a prática de implementação de projetos de automação. Deve oferecer, simultaneamente aos usuários de automação empresarial e de linha de negócios, a governança necessária para atender aos requisitos de conformidade e provisionamento.

3.1.4. Subitem 1.3 - Technical Account Management (TAM) Services for Red Hat Middleware

3.1.4.1. Serviços de Gerenciamento Técnico de Conta para plataformas Red Hat deverão ser prestados ao CONTRATANTE pelo fabricante do software, durante a vigência das subscrições e exclusivamente em relação aos produtos contratados (subscrições), por meio de um especialista técnico (Red Hat Technical Account Manager – TAM) com atuação contínua, compreendendo:

3.1.4.1.1. Execução de atividades, de maneira presencial, na sede do Contratante, ou à distância (teletrabalho) a critério do contratante, 4 (quatro) vezes por semana, por 8 (oito) horas diárias;

3.1.4.1.2. Disponibilidade para contato ilimitado através de telefone e e-mail para a tratativa de demandas técnicas, em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana), em dias úteis, das 09:00 às 17:00h (fuso horário de Brasília -DF);

3.1.4.1.3. Entrega, por e-mail, de relatório mensal de atividades, com indicadores de desempenho, tendências e recomendações técnicas; e

3.1.4.1.4. Durante a execução do serviço, o TAM deverá:

3.1.4.1.4.1. Atuar continuamente e em regime de dedicação exclusiva nos horários reservados para a execução das atividades, não sendo permitido o compartilhamento do tempo do profissional para atuação simultânea em

projetos/atividades de terceiros;

3.1.4.1.4.2. Utilizar exclusivamente as ferramentas de comunicação e colaboração adotadas pelo CONTRATANTE.

3.1.4.1.5. O TAM deverá dispor das seguintes habilidades comportamentais:

3.1.4.1.5.1. Proatividade;

3.1.4.1.5.2. Comprometimento com prazos e qualidade;

3.1.4.1.5.3. Comunicação e interação ativa com as equipes de TI do CONTRATANTE.

3.1.4.1.6. Atuação exclusivamente em relação aos produtos da Red Hat (componentes de comunidades ou de terceiros não fazem parte deste escopo), servindo como ponto único de contato com o fabricante, apoiando de maneira proativa e integrada, sempre considerando o contexto, os cenários adotados e as especificidades do ambiente computacional do CONTRATANTE, além de questões regulatórias e de conformidade, incluindo as seguintes responsabilidades:

3.1.4.1.6.1. Fornecer recomendações sobre possíveis atualizações e melhorias para o ambiente, inclusive quanto à segurança da informação e ao gerenciamento de riscos, bem como orientações sobre o melhor aproveitamento na utilização dos produtos;

3.1.4.1.6.2. Identificar soluções, de acordo com a análise do requisito de negócio e das necessidades tecnológicas do CONTRATANTE, sugerir mudanças e aprimoramentos, além de apoiar na implantação desses;

3.1.4.1.6.3. Alertar sobre potenciais problemas identificados e apoiar no diagnóstico, reparação e depuração dos produtos fornecidos pela Red Hat, na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento, bem como na eventual recuperação de ambientes, em casos de indisponibilidade de sistemas e de perda de dados;

3.1.4.1.6.4. Atuar em situações nas quais as equipes não consigam isolar ou corrigir problemas de mau funcionamento do ambiente ou software;

3.1.4.1.6.5. Reportar problemas de confiabilidade, de design ou erros de projeto para o CONTRATANTE e para a equipe de engenharia de software da Red Hat (em caso de bugs);

3.1.4.1.6.6. Auxiliar na abertura e no monitoramento de chamados junto ao suporte Red Hat;

3.1.4.1.6.7. Efetuar revisão semanal de status dos chamados abertos;

3.1.4.1.6.8. Realizar conferências com outros fornecedores para resolução de problemas em conjunto, sempre que necessário;

3.1.4.1.6.9. Conduzir tecnicamente e efetuar priorização de solicitações de correção de bugs, eventualmente encontrados, e de novas funcionalidades (features), com acesso direto às equipes de engenharia de software e de gestão de produtos da Red Hat;

3.1.4.1.6.10. Promover workshops técnicos sobre novas tecnologias, produtos e funcionalidades;

3.1.4.1.6.11. Realizar orientação sobre as tecnologias Red Hat;

3.1.4.1.6.12. Informar sobre o roadmap de produtos e a data de lançamento de novas versões;

3.1.4.1.6.13. Realizar reuniões de verificação (checkpoints) para coleta de demandas, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de chamados, em horário e data previamente agendados;

3.1.4.1.7. Nos casos de substituição do TAM alocado para atendimento ao CONTRATANTE, o fabricante deverá promover a transição (handover) das atividades entre os profissionais, de modo a evitar descontinuidade ou impacto na qualidade do serviço prestado.

3.1.4.1.8. Para a prestação dos serviços de Subscrições dos serviços de

gerenciamento técnico de conta Red Hat (Technical Account Managers - TAMs) - deverá ser disponibilizado especialista em produtos Red Hat para atuar com a equipe técnica do TSE em suas necessidades estratégicas e ambientes de missão crítica, atuando como agente de adoção das tecnologias, criando estratégias de acordo com os objetivos e prioridades dos clientes, com visão estratégica de curto, médio e longo prazo. O serviço deverá ser prestado por especialistas altamente qualificados, devidamente certificados no ambiente sobre o qual ensinará a prestação de serviços.

3.1.4.1.8.1. Será feita aferição do cumprimento da qualificação profissional mediante a apresentação de certificação Red Hat emitida em nome do técnico alocado para a realização das atividades.

3.1.5. Subitem 1.4 - Serviços de consultoria técnica especializada em softwares Red Hat

3.1.5.1. Os Serviços Técnicos Especializados na plataforma Red Hat deverão ser prestados ao CONTRATANTE pelo CONTRATADA, durante a vigência do contrato, por meio de profissionais especialistas em planejamento, instalação e configuração das soluções Red Hat e em mentoria na migração de aplicações, com atuação por demanda.

3.1.5.1.1. Será feita aferição do cumprimento da qualificação profissional mediante a apresentação de certificação Red Hat emitida em nome do técnico alocado para a realização das atividades.

3.1.5.2. O serviço será demandado pelo CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviço - OS, contendo o quantitativo estimado de horas de trabalho, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados;

3.1.5.3. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade de horas efetivamente consumidas e vinculadas ao item (perfil profissional) da OS. Qualquer alteração na quantidade de horas deverá ser justificada e previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

3.1.5.4. Cada OS deverá ser precedida dos seguintes documentos, entregues pela CONTRATADA, para embasamento da quantidade de horas, agendamento, alocação de recursos e outras providências do CONTRATANTE:

3.1.5.4.1. Cronograma de execução preliminar: detalhando etapas e atividades, desdobradas no quantitativo estimado de horas (ou fração de hora) de trabalho, associado a cada tarefa que será executada e respectivo perfil profissional alocado, de acordo com metodologias de projetos/processos, como PMBOK e RUP. As entregas (relatórios, documentação técnica, etc), pertinentes ao serviço, não devem onerar o quantitativo de horas estimado neste cronograma de execução;

3.1.5.4.2. Arquitetura da solução, quando aplicável, nos casos de implantação de nova solução ou nova funcionalidade: contendo diagramas da solução, descrição de funcionamento, especificações técnicas, requisitos e configurações necessárias, sempre considerando o contexto, os cenários adotados e as especificidades do ambiente computacional do CONTRATANTE;

3.1.5.4.3. Lista de recursos necessários, quando aplicável: como contas de acesso, conexões VPN, ferramentas e informações técnicas, para a execução das atividades pelos profissionais especialistas no ambiente do CONTRATANTE;

3.1.5.4.4. Análise de risco: contendo a identificação de ameaças, causas e efeitos, probabilidades e impactos, e possíveis ações e medidas de tratamento, incluindo situações que poderão vir a demandar outras atividades não inicialmente estimadas.

3.1.5.5. Cada unidade demandada para este serviço corresponderá a 01 (uma) hora de trabalho de um profissional especialista, que executará suas atividades conforme os perfis profissionais indicados a seguir:

3.1.5.5.1. Implementação: execução das implantações, adaptações código, criação de infraestrutura e atividades relacionadas. Inclui os seguintes Part Numbers: GPS-AC - Associate Consultant; GPS-C – Consultant; GPS-SC - Senior Consultant; e GPS-PRCON - Principal Consultant;

3.1.5.5.2. Arquitetura: definição da arquitetura lógica e física do projeto, garantindo a qualidade durante a implantação e o atendimento de todos os requisitos funcionais e não funcionais. Inclui os seguintes Part Numbers: GPS-A – Architect; GPS-SA -

Senior Architect; e GPS-PA - Principal Architect;

3.1.5.5.3. Gerenciamento de Projetos: gerenciamento do projeto de acordo com as práticas preconizadas pelo Guia PMBOK (Project Management Body of Knowledge) do Project Management Institute - PMI, considerando controle de prazos, escopo, esforço, recursos, qualidade, comunicação e riscos, além da elaboração de relatórios de posicionamento executivo, com indicadores de status do projeto, de modo a garantir sua efetividade, em relação ao serviço demandado. Inclui os seguintes Part Numbers: GPS-PC - Project Coordinator; GPS-PJM - Project Manager; e GPS-PRM - Program Manager.

3.1.5.5.4. Os serviços poderão ser prestados na modalidade presencial ou à distância (teletrabalho), a critério do CONTRATANTE, sendo esta modalidade definida na Ordem de Serviço, para cada perfil profissional a ser alocado;

3.1.5.6. Todos os profissionais especialistas alocados nos projetos e atividades demandadas deverão dispor das seguintes habilidades comportamentais:

3.1.5.6.1. Proatividade;

3.1.5.6.2. Comprometimento com prazos e qualidade;

3.1.5.6.3. Comunicação e interação ativa com as equipes de TI do CONTRATANTE;

3.1.5.6.4. Administração de conflitos e gerenciamento de pessoas (habilidade requerida apenas para os profissionais especialistas com perfil de “Gerenciamento de Projetos”).

3.1.5.7. Além das habilidades comportamentais descritas acima, os profissionais especialistas com perfil de “Implementação” também deverão:

3.1.5.7.1. Responder questionamentos técnicos pertinentes ao serviço executado;

3.1.5.7.1. Informar e explicar quanto à necessidade de eventuais de ajustes e demais situações não inicialmente previstas;

3.1.5.7.1. Na ocasião de atuação à distância (teletrabalho), permanecer em sala virtual com ao menos 01 (um) integrante da equipe técnica de TI do CONTRATANTE, compartilhando a visualização da tela (área de trabalho) em que está executando as atividades, durante os horários acordados para a realização do serviço demandado.

3.1.5.8. Previamente ao início de cada ação demandada, a CONTRATADA deverá realizar uma reunião de alinhamento inicial com o CONTRATANTE, conduzida pelo profissional com perfil de “Gerenciamento de Projetos”, na qual este deverá:

3.1.5.8.1. Repassar um briefing do projeto/serviço a ser executado, incluindo o escopo e as restrições;

3.1.5.8.2. Validar os recursos entregues pelo CONTRATANTE (contas de acesso, conexões VPN, ferramentas, informações técnicas, etc), quando aplicáveis, para a execução das atividades pelos profissionais especialistas em seu ambiente, bem como validar o acesso, de todos os profissionais alocados, às ferramentas de comunicação e colaboração adotadas pelo CONTRATANTE;

3.1.5.8.3. Combinar com o CONTRATANTE os horários de atuação dos profissionais especialistas alocados.

3.1.5.9. Durante a execução do serviço, os profissionais especialistas alocados deverão:

3.1.5.9.1. Atuar continuamente e em regime de dedicação exclusiva nos horários previamente acordados para a execução das atividades, não sendo permitido o compartilhamento do tempo destes profissionais para atuação simultânea em projetos/atividades de terceiros;

3.1.5.9.1. Utilizar exclusivamente as ferramentas de comunicação e colaboração adotadas pelo CONTRATANTE.

3.1.5.10. Em cada projeto, a CONTRATADA deverá ainda realizar as seguintes entregas:

3.1.5.10.1. Periodicamente, ao final de cada semana de trabalho, em projetos executados durante mais de uma semana:

3.1.5.10.1.1. Relatório gerencial: com informações sobre o progresso das

atividades, atualização do cronograma e indicadores de status do projeto.

3.1.5.10.1.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva conclusão das atividades:

3.1.5.10.1.2.1. Relatório gerencial final: com informações sobre as atividades, atualização do cronograma e indicadores de status do projeto;

3.1.5.10.1.2.2. Relatório de horas trabalhadas (timesheet): detalhando a alocação dos profissionais envolvidos nas datas e atividades efetivamente executadas;

3.1.5.10.1.2.3. Documentação técnica: novo documento do tipo “as-built” ou atualização da documentação existente, conforme o caso, refletindo os procedimentos, comandos e configurações efetivamente executadas, bem como o estado atual do ambiente/solução alvo dos serviços.

3.1.5.11. Somente será autorizado o faturamento das horas efetivamente consumidas na execução das atividades, de acordo com a validação realizada pelo CONTRATANTE, com base no acompanhamento diário das atividades e na análise dos entregáveis listados nos itens acima;

3.1.5.12. A atuação dos profissionais especialistas com perfil de “Implementação” deverá abranger as seguintes atividades, realizadas de acordo com o tipo de serviço demandado:

3.1.5.12.1. Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;

3.1.5.12.2. Definir o modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;

3.1.5.12.3. Levantar informações junto às equipes de TI do CONTRATANTE, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;

3.1.5.12.4. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, orientando sobre as melhores práticas de uso das plataformas existentes, quanto à parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas;

3.1.5.12.5. Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização de virtualização, com a criação e o gerenciamento de máquinas virtuais;

3.1.5.12.6. Elaboração de documentação técnica e de usuário;

3.1.5.12.7. Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários administradores;

3.1.5.12.8. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Red Hat;

3.1.5.12.9. Esclarecer dúvidas e orientar sobre a utilização e a integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente;

3.1.5.12.10. Realizar operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções Red Hat;

3.1.5.12.11. Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e para otimização das aplicações operando na plataforma Red Hat;

3.1.5.12.12. Analisar o funcionamento das ferramentas instaladas e realizar alterações no ambiente, para garantir a melhor utilização e aproveitamento dos recursos oferecidos;

3.1.5.12.13. Romover melhorias no desempenho (tuning), disponibilidade e confiabilidade dos ambientes;

3.1.5.12.14. Apoiar na melhoria dos controles e do monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;

3.1.5.12.15. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;

- 3.1.5.12.16. Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;
- 3.1.5.12.17. Realizar a atualização ou instalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no CONTRATANTE;
- 3.1.5.12.18. Reinstalar e/ou ajustar as ferramentas em nova infraestrutura de TI;
- 3.1.5.12.19. Apoiar e implementar soluções de questões referentes à utilização das ferramentas implantadas no CONTRATANTE (Linux, Red Hat, JBoss e outras plataformas);
- 3.1.5.12.20. Construir novas funcionalidades e casos de uso em linguagem suportada pelo middleware da Red Hat;
- 3.1.5.12.21. Corrigir ou apoiar em problemas e defeitos de código identificados em funcionalidades já existentes;
- 3.1.5.12.22. Condução técnica de resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte).

3.1.5.13. Para o prestação dos serviços de Serviços de consultoria técnica especializada em softwares Red Hat - deverá ser disponibilizado especialista em produtos Red Hat para atuarem conforme a necessidade e solicitação do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço, com o escopo pretendido, o quantitativo de horas necessárias e os resultados a serem atingidos.

- 3.1.5.13.1. Será feita aferição do cumprimento da qualificação profissional mediante a apresentação de certificação Red Hat emitida em nome do técnico alocado para a realização das atividades.

3.1.6. Subitem 1.5 - Treinamento oficial Red Hat

3.1.6.1. Cada subscrição é individual, ou seja, só pode ser atribuída a 1 (um) único aluno, tendo validade de 12 (meses), a contar da data de sua ativação no site da red Hat.

- 3.1.6.1.1. Ao final dos 12 primeiros meses de cada subscrição de treinamento, a contratada deverá emitir, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, uma nova subscrição para 12 meses subsequentes.

- 3.1.6.1.2. A nova subscrição poderá ser emitida para um novo servidor do TSE, distinto do aluno anterior, a fim de que o Tribunal possa capacitar um maior número de pessoas.

3.1.6.2. O fabricante deverá fornecer acesso aos seguintes recursos de capacitação, durante a vigência das subscrições RHLS Standard - Red Hat Learning Subscription (treinamento oficial Red Hat):

- 3.1.6.2.1. Cursos em formato online, com acesso por navegador web, individualizado e por demanda, para que cada participante controle seu próprio ritmo de aprendizagem;

- 3.1.6.2.1.1. Os cursos deverão abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos, no idioma português:

- 3.1.6.2.1.1.1. Administração do Red Hat Enterprise Linux;
- 3.1.6.2.1.1.2. Administração do Red Hat OpenShift;
- 3.1.6.2.1.1.3. Automação com Red Hat Ansible;
- 3.1.6.2.1.1.4. Administração do Red Hat JBoss Enterprise Application Platform;
- 3.1.6.2.1.1.5. Administração do Red Hat Virtualization;
- 3.1.6.2.1.1.6. Administração do Red Hat Ceph Storage;
- 3.1.6.2.1.1.7. Administração do Red Hat Satellite.

3.1.6.3. Os cursos deverão ter conteúdo apresentado em texto (livro digital) e em videoaulas, sendo possível o download de 10 (dez) livros, no mínimo.

3.1.6.4. Laboratórios online, com acesso por navegador web, individualizado e por demanda, para uso prático dos produtos abordados e aplicação dos conhecimentos

adquiridos, em ambiente isolado;

3.1.6.5. Vídeos online, com acesso por navegador web, individualizado e por demanda, com demonstração de procedimentos operacionais nos produtos Red Hat, apresentados por especialistas;

3.1.6.6. Sessões online agendadas de bate-papo (chat) com instrutores, para orientação e esclarecimentos sobre os conteúdos abordados, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos por dia;

3.1.6.7. Exames individuais de certificação, no mínimo 05 (cinco), em formato online e agendado, para validação dos conhecimentos adquiridos.

3.1.6.8. Os treinamentos serão realizados de forma remota, utilizando plataforma própria da Red Hat para treinamento cujos laboratórios são baseados em nuvem, de acordo com a disponibilidade de cada servidor quanto ao dia, hora e lugar para realização das aulas.

3.1.7. As descrições dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência **não** foram obtidas no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Portaria SEGES/ME Nº 938/2022, em virtude destes itens não constarem do referido catálogo.

3.1.8. A escolha pela marca Red Hat foi adotada, na forma do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, uma vez que trata-se da única solução possível para expandir o ambiente já existente (Red Hat) e garantir melhor atendimento às necessidades da unidade requisitante. Além disso, destaca-se que o todo o barramento de serviços do ambiente biométrico e biográfico, o qual é amplamente utilizado e consumido, tanto para os sistemas eleitorais quanto para o projeto do ICN, está ancorado nas tecnologias do fabricante Red Hat, objeto da demanda em análise, trazendo performance, escalabilidade e segurança ao ambiente.

3.1.9. Ainda, registra-se que, do ponto de vista econômico, a escolha por expandir a plataforma atual traz benefícios significativos, evitando custos com treinamentos extensos, migrações complicadas e potenciais incompatibilidades advindas de fabricantes e tecnologias diferentes. O suporte técnico e os serviços técnicos de consultoria e gerenciamento, juntamente com as atualizações garantidas pelo fabricante por 24 meses oferecem ainda mais segurança, minimizando riscos e possíveis gastos futuros. Em suma, a solução proposta atende às necessidades imediatas do TSE e o posiciona para enfrentar os desafios de um ambiente digital em constante evolução.

3.1.10. Adicionalmente, exige-se o manutenção do modelo de Plataforma como Serviço (PaaS - Platform as a Service), com orquestração de contêineres, baseado em software de código aberto e que possibilite o desenvolvimento, manutenção, integração, entrega e execução de sistemas, de maneira eficiente, ágil, contínua, estável, consistente, escalável e segura, além de permitir a portabilidade e a resiliência da solução para ambientes externos, quando necessário, como, por exemplo, nos casos de implantação de Nuvem híbrida ou de recuperação de desastres, mantendo transparentemente as mesmas funcionalidades e ferramentas operadas pela equipe de TI.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma de execução contido no Tópico 3.3. deste Termo de Referência.

3.2.2. Os serviços serão prestados no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, em dias úteis, no horário entre 10h e 18h, podendo serem realizados em dias não úteis e fora do horário definido, de acordo com a conveniência do TSE e acordado previamente com a contratada com a antecedência de 24 horas.

3.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.3.1. A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

3.3.2. Cronograma para Subscrições de Software, Technical Account Management (TAM) e Treinamento oficial Red Hat

MARCO (dias úteis)	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
D	Início da Vigência Contratual	TSE e Contratada	De acordo com o previsto no item 5.1.1 deste TR
D+2	Reunião Inaugural de Planejamento	TSE e Contratada	Ata de reunião assinada
E=D+10	Entrega das subscrições	Contratada	Emissão de ordem de fornecimento pelo fiscal do contrato
E+3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	TSE	Implantação dos softwares, disponibilização do TAM e entrega de credenciais de acesso aos treinamentos.
F=E+8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	TSE	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
F+5	Entrega das Notas Fiscais para pagamento	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
G=F+10	Emissão da Nota Técnica de Atesto (NTA)	TSE	Recebimento dos Documentos Fiscais
G+10	Pagamento	TSE	Emissão da NTA

3.3.3. As Subscrições referentes à renovação da vigência dos softwares constantes dos subitens 1.1 e 1.2, do item 3.1 deste Termo de Referência, atualmente em uso no TSE, deverão ser ativadas por meio de emissão de ordem de fornecimento, **após expiração da vigência das subscrições fornecidas por meio dos Contratos TSE nº 17/2021 (1653200) e nº 54/2021 (1802023)**. As vigências das subscrições contratadas deverão respeitar o seguinte regramento:

3.3.3.1. Considerando-se que as subscrições contratadas por meio do Contrato TSE 54/2021 estão vigentes até 30 de novembro de 2024, um total de 44 subscrições do item 1 (correspondente a 50%) deverão ser emitidas com data de vigência iniciando em 1º de dezembro de 2024.

3.3.3.2. Considerando-se que não há outras subscrições vigentes, as demais subscrições da tabela do item 3.1. deverão ter data de vigência iniciando na data da entrega.

3.3.3.3. O pagamento das subscrições somente será realizado APÓS o início de sua vigência.

3.3.4. A CONTRATADA deverá comunicar o TSE sobre os registros feitos no site do fabricante dos softwares em até 5 dias úteis, contados do registro, via e-mail direcionado à Coordenadoria de Infraestrutura de TI (gab.coinf@tse.jus.br). A comunicação será considerada “Termo de Entrega” e deverá mencionar os quantitativos e descritivos dos itens disponibilizados/entregues.

3.3.5. Cronograma para Serviços de Consultoria Técnica Especializada

MARCO	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
D	Geração da demanda	TSE	Abertura da Ordem de Serviço (OS)
E=D+5	Entrega do Relatório Contendo as Evidências dos Serviços Realizados	Contratada	Data constante na OS para finalização das atividades
E+8	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Contratada	Entrega do Relatório de Evidências da OS

MARCO	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
E+13	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	TSE	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
F=E+18	Entrega das Notas Fiscais para pagamento	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
G=F+23	Emissão da Nota Técnica de Atesto (NTA)	TSE	Recebimento dos Documentos Fiscais
G+10	Pagamento	TSE	Emissão da NTA

3.3.6. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

3.3.7. Os prazos de adimplemento dos eventos listados acima, de responsabilidade da contratada, admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, caso convier, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.8. A Fiscalização Técnica do contrato manifestar-se quanto à solicitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação deverá conter ao menos:

3.3.8.1. o motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.3.8.2. a comprovação de que trata este tópico deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência dos fatos que ensejarão o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.4. GARANTIA TÉCNICA

3.4.1. A garantia técnica compreende o suporte e atualização tecnológica das subscrições (pelo fabricante). A garantia técnica terá prazo contratual, complementar à garantia legal de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data do registro junto ao site do fabricante, devendo contemplar a solução de qualquer problema dos softwares e incluir atualização de versões e suporte técnico, sem nenhum ônus adicional para o TSE.

3.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso de suporte técnico do fabricante, em regime 24x7 (todos os dias da semana, durante 24 horas), através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados objetivando a resolução de problemas técnicos e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

3.4.3. Sempre que o fabricante da solução lançar versões mais atuais da subscrição do software, o CONTRATANTE terá direito as novas versões, sem ônus adicionais, enquanto a garantia técnica estiver vigente.

3.4.4. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, poderão ser abertos pelo CONTRATANTE no fabricante Red Hat e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- 3.4.4.1.** Data e hora da abertura do chamado;
- 3.4.4.2.** Responsável pelo chamado no fabricante;
- 3.4.4.3.** Descrição do problema;
- 3.4.4.4.** Histórico de atendimento;
- 3.4.4.5.** Data e hora do encerramento;
- 3.4.4.6.** Grau de criticidade do chamado.

3.5. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

3.5.1. A eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços serão avaliados pelos mecanismos de monitoramento e controle que possibilitam ao TSE controlar o cumprimento dos níveis de serviço esperados, de forma a assegurar a fiel execução do contrato. Os pagamentos dos serviços poderão ser ajustados de acordo com o cumprimento ou não das metas estabelecidas.

3.5.1.1. O CONTRATANTE fará o controle qualitativo da execução contratual por meio dos níveis de serviço definidos abaixo.

SLA	Incidência sobre	Nível Mínimo de Serviço(NMS)	Fórmula para Determinação do Impacto por não cumprimento do NMS	GLOSA
Atraso na entrega da subscrição contratada	Valor Unitário do Software	Entregar até o 20º (vigésimo) dia após emissão da ordem de fornecimento	Número de dias úteis de atraso	0,10% para cada dia de atraso na entrega, limitado a 2% do valor unitário do software
Atraso na entrega do Relatório de Evidências OS	Valor da OS	Entregar até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão da OS	Número de dias úteis de atraso	0,10% para cada dia de atraso na entrega, limitado a 2% do valor da OS.

3.5.1.2. Níveis de serviços dos softwares (SLA): os serviços de suporte técnico deverão ser executados conforme níveis de serviços abaixo descritos:

Criticidade	Descrição da Severidade
Severidade 1 (Alta)	Incidente de erro ou falha em ambiente de produção que torna indisponível algum serviço daqueles homologados pelo fabricante para o serviço de subscrição em uso pelo CONTRATANTE
Severidade 2 (Média-Alta)	Incidente detectado em ambiente de produção, mas mantendo todos os serviços disponíveis daqueles homologados pelo fabricante para o serviço de subscrição em uso pelo CONTRATANTE
Severidade 3 (Média)	Erros em ambiente de homologação.
Severidade 4 (Baixa)	Dúvidas relativas à operação ou configuração do ambiente

3.6. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.6.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.6.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

- 3.6.2.1.** Escritórios;
- 3.6.2.2.** Ordens de Serviço;
- 3.6.2.3.** Mensagens escritas;
- 3.6.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
- 3.6.2.5.** Termos de Recebimento;
- 3.6.2.6.** Cartas; e
- 3.6.2.7.** Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.6.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

3.6.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.6.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outro forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

3.6.3.3. Suporte Técnico e/ou Chamados de Manutenção.

1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local);
2. Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias no ano).

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. Em um prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação da contratada, por meio de correio eletrônico, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização técnica do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-II deste Termo de Referência,

4.1.1.1. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados, previstos neste Termo de Referência, conforme CRITÉRIO DE ACEITE, previsto no item 3.3 -Cronograma de Execução, conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.2.1. Poderá ser emitido mais de um TRD, desde que cada TRD faça menção a um subconjunto de subscrições.

4.1.2.2. Para maior esclarecimento, observando-se o item 3.3.3 acima, poderá ser emitido um TRD para 50% das subscrições do item 1 e outro TRD, posteriormente, para as 50% das subscrições restantes.

4.1.2.3. Um TRD somente poderá ser emitido após o início da vigência das subscrições a que diz respeito.

4.1.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização, será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.4. O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, **inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos no item 3.5 deste Termo de Referência, se aplicável.**

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento poderá ser feito em mais de uma parcela, mediante emissão de cada TRD, em atendimento aos itens 4.1.2.1, 4.1.2.2. e 4.1.2.3. Outrossim, cada Ordem de Serviço do item 1.4 do quadro 3.1 ensejará a emissão de um TRD próprio. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, **após** do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O pagamento do item 1.3 - Technical Account Management (TAM) será feito de forma antecipada, visto que os serviços serão prestados exclusivamente pela fabricante Red Hat em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Entretanto, a empresa adota como política de comercialização destes serviços a modalidade de Subscrição, onde o pagamento é feito em parcela única, dando para o TSE o direito de usufruir dos serviços no período definido. Vale dizer que os serviços serão prestados de forma contínua e a não execução deles submete a empresa às sanções administrativas previstas.

4.2.1.2. O atesto do **objeto contratual executado** se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.3. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.1.4. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.5. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.2. A CONTRATADA deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo do

objeto.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-III deste Termo e **observado o disposto no item 3.6 deste Termo de Referência.**

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.8. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.9. Assinar o termo de confidencialidade disponível no Anexo I-VII deste Termo de Referência.

5.1.9.1. A CONTRATADA deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do Termo de Confidencialidade.

5.1.9.2. Os profissionais alocados pela contratada a prestar serviços no TSE deverão assinar o termo de ciência disponível no Anexo I-VI deste Termo de Referência.

5.1.10. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo.

5.1.11. Recompor, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA**, dentro desse prazo.

5.1.12. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.13.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos suportados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações,

inclusive perante o registro de imóveis.

5.1.14. Apresentar ao fim de cada mês, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, relatório técnico dos serviços realizados, mencionando os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas, além do tempo despendido no atendimento do chamado.

5.1.15. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

5.1.16. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, **quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.**

5.1.17. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas de doenças infectocontagiosas, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.1.18. Ativar as novas Subscrições de software conforme a necessidade do TSE, na forma prevista no item 3.3 -Cronograma de Execução.

5.1.19. Entregar ou disponibilizar as Subscrições de software, em meio digital quando couber, registradas no site do fabricante em nome do Tribunal Superior Eleitoral em até 20 dias corridos, contados da data de emissão de ordem de fornecimento pelo fiscal do contrato, após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

5.1.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponham sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____ / ____ / ____ e duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da

Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual**, da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.2.3. Comprovar, como condição para participação na licitação, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.2.3.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.2.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.2.4. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.3.1.1. Somente será permitida a subcontratação do próprio fabricante, a Red Hat, para a execução dos serviços: Technical Account Management (TAM), consultoria técnica especializada e de treinamento oficial Red Hat, (itens 1.3, 1.4 e 1.5).

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel.:

Tabela - Contratação com Valor Global						
Grupo	Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.1	Red Hat OpenShift Platform Plus with Integration and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium, (2 Core ou 4 vCPUs) SKU: MW01787	Subscrição	88	R\$	R\$
	1.2	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes) SKU: MCT3694	Subscrição	05	R\$	R\$
	1.3	Technical Account Management (TAM) Services for Red Hat Middleware SKU: MCT3481	Subscrição	01	R\$	R\$
	1.4	Serviços de consultoria técnica especializada em softwares Red Hat SKU: GPS-C	Horas	8.960	R\$	R\$
	1.5	Treinamento oficial Red Hat (RHLS Standard - Red Hat Learning Subscription SKU: LS220)	Subscrição	05	R\$	R\$
Valor Total (R\$)						R\$

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação.

ii) Esta empresa atesta que conhece o local e as condições de realização do serviço.

iii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, inclusive compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

iv) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas **no Edital e seus Anexos**.

v) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos **no Edital e seus Anexos**.

Validade da Proposta:
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

ANEXO I-II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
<p>Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de licença de uso de softwares, gerenciamento técnico, consultoria e capacitação da marca Red Hat Vigência:</p>			
<p>Fiscalização: Memorando nº _____ (SEI nº _____) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:</p>			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA iniciou os serviços no prazo previsto?		
2	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato?		
3	O quantitativo informado pela contratada é compatível com o número de subscrições adquiridos		
4	No caso de reprovação dos itens entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?		
5	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		
6	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
<p>Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:</p>			
	<p>RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.</p>		
	<p>NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.</p>		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE n°: Contratada: CNPJ n°: Contrato TSE n°: Objeto: Prestação de serviço de licença de uso de softwares, gerenciamento técnico, consultoria e capacitação da marca Red Hat Vigência:				
Fiscalização: Memorando n° (SEI n°) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:			
1.1	Os itens entregues correspondem ao previsto na proposta da empresa?			
1.2	O quantitativo dos itens entregues pela contratada é compatível com o número de subscrições adquiridos			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:			
2.1	Os níveis mínimos de serviço previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) foram aferidos e contabilizados para apresentação à contratada e ajustes no pagamento?			
2.2	Todos os itens possuem especificações compatíveis com o Edital e correspondentes à proposta da licitante vencedora?			
2.3	Os itens entregues estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência?			
2.4	Todas as subscrições entregues estão funcionais?			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	Todos os itens de software possuem garantia do fabricante?			
3.2	As subscrições foram ativadas / disponibilizadas com sucesso?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI n°:				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

--

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- | | |
|----|---|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário. |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. |
| c) | Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço. |
| d) | Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso. |
| e) | Apresentar ao fim de cada mês, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, relatório técnico dos serviços realizados, mencionando os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas, além do tempo despendido no atendimento do chamado. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO I-IV - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

- 2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA			
Item	Descrição do evento	Ocorrência do evento	Ação administrativa sobre a ocorrência
Impacto baixo			
1	Deixar de cumprir determinação formal ou orientação da fiscalização prevista no Termo de Referência.	1ª ocorrência	Advertência
2	Descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência	1ª ocorrência	Advertência
3	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado ou prestar informações inverídicas.	1ª ocorrência	Advertência
Impacto médio			
4	Deixar de cumprir determinação formal ou orientação da fiscalização prevista no Termo de Referência.	Da 2ª a 3ª ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
		A partir da 4ª ocorrência	Multa de 0,7% sobre o valor do contrato.
5	Descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência.	Da 2ª a 3ª Ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
		A partir da 4ª ocorrência	Multa de 0,7% sobre o valor do contrato.
6	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado ou prestar informações inverídicas.	Da 2ª a 3ª ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
		A partir da 4ª ocorrência	Multa de 0,7% sobre o valor do contrato.
Impacto grave			
7	Infringir os critérios definidos no Termo de Confidencialidade e no Termo de Responsabilidade e	Da 1ª a 3ª ocorrência	Multa de 0,9% sobre o valor do contrato.

	Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexos do Termo de Referência.	A partir da 4ª ocorrência	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
8	Prestar serviço em desconformidade ao estabelecido no objeto da contratação.	Da 1ª a 3ª ocorrência	Multa de 0,9% sobre o valor do contrato.
		A partir da 4ª ocorrência	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Da 1ª a 3ª ocorrência	Multa de 0,9% sobre o valor do contrato.
		A partir da 4ª ocorrência	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
10	Não cumprir os prazos de execução de serviços em garantia técnica conforme o Termo de Referência.	Da 1ª a 3ª ocorrência	Multa de 0,9% sobre o valor do contrato.
		A partir da 4ª ocorrência	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
11	Deixar de executar o contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por qualquer tempo.	Da 1ª a 3ª ocorrência	Multa de 0,9% sobre o valor do contrato.
		A partir da 4ª ocorrência	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
12	Não regularizar, no prazo previsto no Termo de Referência as condições que ensejaram a habilitação da empresa quanto à regularidade fiscal e trabalhista.	Da 1ª a 3ª ocorrência	Multa de 0,9% sobre o valor do contrato.
		A partir da 4ª ocorrência	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
Impacto muito grave			
13	Atrasar a entrega de bens e serviços após a formalização da demanda ou prazos prefixados	Após 20 dias corridos de atraso	Multa de 3% sobre o valor do contrato.
		Do 11º dia ao 30º dia corrido de atraso	Multa de 4% sobre o valor do contrato.
14	Causar danos ou não zelar pelas instalações ou patrimônio do Contratante	1ª ocorrência	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
		A partir da 2ª ocorrência	Multa de 2% sobre o valor do contrato.
15	Utilizar quaisquer produtos (metodologias, políticas, normas, procedimentos, softwares etc.) sem a autorização expressa do proprietário do produto e do Contratante, sem prejuízo de responsabilização por danos causados a terceiros.	1ª ocorrência	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
		A partir da 2ª ocorrência	Multa de 2% sobre o valor do contrato.

16	Permitir situação que cause dano físico a terceiros, lesão corporal ou consequências letais.	Ocorrência única	Aplicação das ações de inexecução parcial do contrato (multa de 15% sobre o valor do contrato) ou inexecução total do contrato (20% sobre o valor do contrato), conforme haja ou não serviços aptos a serem parcialmente recebidos.
----	--	------------------	---

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-V - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outros)

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu no mínimo 3.000h (três mil horas) de serviços de consultoria do fabricante Red Hat.

1.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, implantou e sustentou, por um período contínuo de 12 meses, solução do fabricante REDHAT composta por pelo menos 80 cores ou 160 VCPUs de subscrição Redhat openshift container platform with integration premium ou bundle superior.

1.3. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu e implantou, solução de automação do fabricante REDHAT composta por pelo menos 200 nodes de subscrição de ANSIBLE.

2. Será admitido o somatório de atestados.

3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

ANEXO I-VI - TERMO DE CIÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

**TERMO DE CIÊNCIA, VINCULADO AO
CONTRATO TSE N° ____/_____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E EMPRESA**

Eu, _____, portador do documento de identidade n° _____, expedido pela _____, CPF n° _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho com a empresa _____.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente,

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal – dados, processos, informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc., e da possibilidade de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa por eventuais prejuízos que tenha dado causa, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

Este compromisso terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até _____ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, inclusive em caso de rescisão contratual..

Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: - RG:

Assinatura: _____

ANEXO I-VII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE,
VINCULADO AO CONTRATO TSE N°
_____/_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E A EMPRESA**

O **CONTRATANTE, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ n° 00.509.018/0001-13, representado pelo (a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____ e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, sediada em _____, neste ato, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE N° _____/_____**, por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato n° _____/202__ contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TSE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula primeira – Subcláusula primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza

confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com TSE e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa do TSE sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TSE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TSE, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira – A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TSE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TSE, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº _____/202 __, firmado entre o TSE e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o TSE.

- 0,5% a 1% sobre o valor do contrato - para situações de baixa criticidade;
- 2,5% a 5% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade média;
- 8% a 10% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade alta.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao TSE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TSE.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente termo, de natureza irrevogável e irretroatável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até ____ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TSE.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **09/09/2024, às 20:32**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3007308&crc=F9452631, informando, caso não preenchido, o código verificador **3007308** e o código CRC **F9452631**.